



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Ref. DFD nº 34/2025 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Área Requisitante 02: Secretaria Municipal de Saúde / Área Requisitante 03: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TERAPEUTAS MULTIDISCIPLINARES NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOPEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação trata-se de demanda conjunta entre as áreas requisitantes identificadas, caracterizado como serviços técnicos especializados por profissionais formados nas respectivas áreas.
- 1.3 A vigência dos instrumentos de contratação decorrentes deste credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei, mediante casos fortuitos, interesse público e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Fixado
1	SERVIÇO DE FONOAUDIÓLOGO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA (CREFONO) PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, EM CARGA HORÁRIA SEMANAL OU MENSAL. Valor mensal apenas para referência de prestação de serviço em carga horária de 20h semanais – R\$ 4.940,00	H	R\$ 57,00
2	SERVIÇO DE NEUROPSICÓLOGO COM REGISTRO NO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP) PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, EM CARGA HORÁRIA SEMANAL OU MENSAL. Valor mensal apenas para referência de prestação de serviço em carga horária de 20h semanais – R\$ 4.940,00	H	R\$ 57,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

3	SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PSICOLOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, SENDO NO CASO DE PSICOLOGIA POSSUIDOR DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS E ASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO, EM CARGA HORÁRIA SEMANAL OU MENSAL. Valor mensal apenas para referência de prestação de serviço em carga horária de 20h semanais – R\$ 4.940,00	H	R\$ 57,00
4	SERVIÇO DE PSICÓLOGO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP) PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE, EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO, EM CARGA HORÁRIA SEMANAL OU MENSAL. Valor mensal apenas para referência de prestação de serviço em carga horária de 20h semanais – R\$ 4.940,00	H	R\$ 57,00
5	SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL COM REGISTRO NO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE TERAPIA OCUPACIONAL (CREFITO) PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE, EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIAIS, EM CARGA HORÁRIA SEMANAL OU MENSAL. Valor mensal apenas para referência de prestação de serviço em carga horária de 20h semanais – R\$ 4.940,00	H	R\$ 57,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação dos serviços será por hora técnica, dimensionada em quantidade total de horas necessárias para atendimento do objeto, balizada em carga horária semanal ou mensal para fins de prestação dos serviços, conforme a característica da demanda a ser atendida e de acordo com a necessidade das áreas requisitantes.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.1a. Para fins de simplificação no dimensionamento de horas será considerado 12 (doze) meses com 52 (cinquenta e duas) semanas.
- 4.2 Os profissionais deverão possuir ensino superior e registro nos conselhos de classe do Estado do Rio Grande do Sul, nas suas respectivas áreas de atuação, conforme descrito nas especificações dos itens da tabela do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3 O profissional envolvido na execução dos serviços previstos na contratação será responsável pela boa execução destes, de forma eficaz e eficiente, imprimindo o esforço necessário para o bom andamento das atividades, observando as normas e diretrizes de cunho técnico, de segurança, de proteção de dados, da ética profissional, da moral e da privacidade dos usuários dos serviços.
- 4.4 Poderão prestar os serviços pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto e que satisfaçam as exigências legais a serem estabelecidas pelo Termo de Referência e Edital, devendo esta comprovar vínculo com o profissional.
- 4.1b. A troca de profissional durante o andamento do serviço necessita ser aprovada antecipadamente pelo Município, devendo eventual substituto atender todas as qualificações preestabelecidas e possuir comprovação de vínculo.
- 4.1c. O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de profissional envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.
- 4.1d. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa do Município;
- 4.5 A prestação dos serviços poderá ocorrer em locais diversos no Município de Rodeio Bonito/RS, em espaços vinculados as áreas da saúde, da educação e da assistência social, sendo que as atribuições na atuação do profissional ocorrerão de forma distinta conforme a finalidade da sua contratação. Dentre as atribuições a serem imputadas aos profissionais, mas não tão somente, estão:
- 4.1e. Profissional Fonoaudiólogo: Atuação conforme demanda em unidades de saúde, educacional e assistencial do Município, sendo que: as atividades do profissional no contexto saúde incluirão avaliação e diagnóstico de distúrbios da comunicação, linguagem, fala e deglutição, além de desenvolver intervenções terapêuticas adequadas a cada caso, bem como colaborar com a equipe



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

multiprofissional da unidade, contribuindo para um atendimento integral e promovendo a saúde da comunicação na comunidade; as atividades do profissional no contexto educacional incluirão desenvolver ações individuais ou coletivas de fonoaudiologia, análise do contexto da criança e possíveis causas das dificuldades apresentadas e elaborar estratégias que favoreçam seu desenvolvimento, orientação familiar e prestar atendimento clínico especializado;

- 4.1f. Profissional Neuropsicólogo: Atuação conforme demanda, principalmente em unidades de saúde, do Município, sendo que: as atividades do profissional no contexto da saúde incluirão avaliação e reabilitação neuropsicológica de pacientes com alterações cognitivas e comportamentais, utilizando testes e intervenções específicas para promover a saúde mental e a qualidade de vida, bem como trabalhar em conjunto com a equipe multiprofissional da unidade, contribuindo para um atendimento integral e promovendo a saúde mental da comunidade;
- 4.1g. Profissional Psicopedagogo: Atuação conforme demanda, principalmente em unidades de educação, do Município, sendo que: as atividades do profissional incluirão realizar avaliações investigativas para identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante, incluindo ferramentas pertinentes como testes, observações e entrevistas; desenvolver e implementar intervenções pedagógicas personalizadas para ajudar os estudantes a superar suas dificuldades, levando em consideração suas características individuais e demais particularidades; oferecer orientação aos estudantes, pais e professores sobre estratégias de aprendizagem, manejo de comportamentos a fim de oportunizar um ambiente favorável ao aprendizado de todos; monitorar o progresso dos estudantes ao longo dos atendimentos, ajustando as intervenções conforme as necessidades e manter uma comunicação constante com a equipe multidisciplinar fim de contribuir para oferecer atendimentos qualitativos e evolutivos aos estudantes;
- 4.1h. Profissional Psicólogo: Atuação conforme demanda em unidades de saúde, educacional e assistencial do Município, sendo que: as atividades do profissional no contexto saúde incluirão avaliação, diagnóstico e intervenção em questões relacionadas à saúde mental, oferecendo suporte psicológico a indivíduos e grupos, desenvolvimento de programas de prevenção e promoção da saúde mental, realizando palestras e atividades educativas na comunidade, bem como colaborar com a equipe multiprofissional da unidade, contribuindo para um atendimento integral e promovendo o bem-estar psicológico da população; as atividades do profissional no contexto educacional incluirão



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

a mediação das relações sociais e institucionais, apoio a alunos com dificuldades emocionais e comportamentais, realização de avaliações psicológicas, orientação a professores e famílias, desenvolvimento de programas de bem-estar e prevenção de problemas como bullying e discriminação, participação na elaboração de projetos pedagógicos e políticas públicas, além de contribuir para a inclusão escolar e a formação continuada de educadores, promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial e atuar na articulação entre escola, comunidade e redes de proteção social, visando à integralidade do atendimento educacional.

- 4.6 Profissional Terapeuta Ocupacional: Atuação conforme demanda, principalmente em unidades de saúde, do Município, sendo que: as atividades do profissional no contexto da saúde incluirão promover a saúde e o bem-estar dos usuários, utilizando atividades terapêuticas que favoreçam a autonomia e a inclusão social, avaliação das necessidades dos pacientes, o desenvolvimento de programas de reabilitação e a orientação sobre atividades da vida diária, bem como trabalhar em colaboração com outros profissionais, contribuindo para um atendimento integral e multiprofissional na unidade.
- 4.7 Nos valores da contratação estarão compreendidos todos os custos inerentes a execução dos serviços, diretos ou indiretos, como transporte até o local de prestação de serviços, alimentação e hospedagem, bem como encargos sociais e fiscais.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução dos serviços será realizada conforme carga horária estabelecida no instrumento de contratação, em horários de expediente, e poderão ser prestados, mas não tão somente, nos seguintes locais:

Nome do Local	Endereço do Local
Escola Municipal de Ensino Santa Bárbara	Linha Santa Barbara, S/N, Interior, Rodeio Bonito, RS
Escola Municipal de Ensino Graciliano Ramos	Rua Adriano Sperandil 84, Distrito do Saltinho, Rodeio Bonito, RS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Evaldo Roberto Nickhorn	Rua Arno Adolfo Gregori, 275, Centro, Rodeio Bonito RS
Escola Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança	Rua Piratini,132, Centro Rodeio Bonito RS



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Unidade de Saúde Central	Rua Júlio de Castilhos, Centro, Rodeio Bonito, RS
Unidade de Saúde Saltinho	Distrito do Saltinho, Rodeio Bonito, RS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Rodeio Bonito	Rua Getúlio Vargas, 692, Centro, Rodeio Bonito, RS
Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Rodeio Bonito	Rua Ângelo Giordani, 329, Centro, Rodeio Bonito, RS

- 5.2 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 5.3 O Município disponibilizará espaço adequado nos referidos locais para execução dos serviços, bem como material de expediente padrão.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do(s) contrato(s) designados pela(s) área(s) requisitante(s) responsável(is) pela demanda. conforme previsto no Documento de Formação de Demanda.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega do material.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Município, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa credenciada, mês de



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

competência, data, horário, tipo de serviço realizado, com assinatura do responsável legal da empresa credenciada e do profissional responsável pela execução dos serviços, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela fiscalização da contratação e do responsável pelo espaço no qual foram executados os serviços.

- 10.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022, sob pena de devolução do documento.
- 10.3 É condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, mensalmente
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A forma da contratação será por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO em acordo com o Art. 79, inciso I, e Art. 79, parágrafo primeiro, incisos I, II, III, V e VI, da Lei nº 14.133/21;

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Habilitação Jurídica:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

c) Cópia do documento de identidade e CPF e do comprovante de endereço do representante legal da empresa;

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

g) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração conjunto de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal (MODELO EM ANEXO);

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

j) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4 Qualificação Técnica:

k) Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo, tendo em vista as áreas técnicas e profissionais indicados no Requerimento de Credenciamento;

l) Prova de inscrição e regularidade do profissional junto ao Conselho de Classe respectivo;

m) Documento de comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica com o profissional nas possíveis formas:

i. No caso de sócio proprietário de empresa, tal comprovação poderá ser feita através do Contrato Social ou Registro Social;

ii. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

iii. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes;

13.5 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 474.240,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

Saúde:

PA: 2012 / 33.90.34.01.00.00.00 – Substituição de mão de obra / RV – 40

PA: 2137 / 33.90.34.01.00.00.00 – Substituição de mão de obra / RV – 4500

Educação:

PA: 2044 / 33.90.39.65.00.00.00 – Serviços de Apoio ao Ensino Profissionais / RV – 20

PA: 2092 / 33.90.39.65.00.00.00 – Serviços de Apoio ao Ensino Profissionais / RV – 20

Assistência:

PA: 2027 / 33.90.34.01.00.00.00 – Substituição de mão de obra / RV – 1042

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

DIOGO RIGHI

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR